

Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washington de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



LEI Nº 775/2026

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MARACÁS – BAHIA A
SEMANA DA JUVENTUDE, A SER REALIZADA
ANUALMENTE A PARTIR DO DIA 12 DE AGOSTO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Maracás Bahia, a semana da Juventude, a ser realizada anualmente, com início no dia 12 de agosto, em consonância com o Dia Internacional da Juventude, e estendendo-se ao longo de sete dias consecutivos.

Art. 2º. A Semana da Juventude tem como objetivos:

I - Promover a valorização e o protagonismo juvenil no município;

II - Estimular o debate sobre políticas públicas voltadas para a juventude;

III - Incentivar a participação dos jovens em atividades culturais, esportivas, educacionais e de cidadania;

IV - Proporcionar momentos de lazer, integração e conscientização sobre temas de interesse da juventude;

V - Estimular a prevenção e o combate a situações de vulnerabilidade social que afetam os jovens.

Art. 3º. Durante a realização da Semana da Juventude poderão ser promovidas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO – CEP: 45360 000 – TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br – www.maracas.ba.gov.br



Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washington de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



- I - Palestras, debates e rodas de conversa sobre temas relevantes;
- II - Oficinas de capacitação, empreendedorismo e desenvolvimento pessoal;
- III - Apresentações culturais, esportivas e artísticas;
- IV - Campanhas de conscientização e promoção de direitos;
- V - Ações de integração entre escolas, entidades sociais, movimentos juvenis e demais instituições.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Maracás/Bahia, 07 de janeiro de 2026.

NELSON PORTELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

